



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Nº 063/AJBS/CGM
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Exercício financeiro de 2019**

Porto Velho/RO, março de 2020

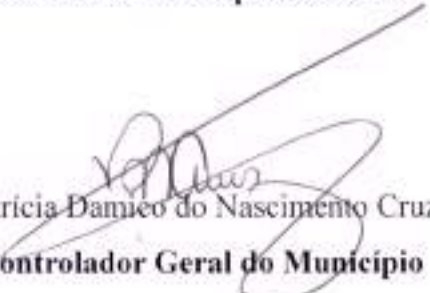


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde



Patricia Damiao do Nascimento Cruz
Controlador Geral do Município

Auditor responsável pela Análise de Prestação de Contas

Auditor Jeoval Batista da Silva
Cad. 144246

Porto Velho/RO, março de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

Com fundamento no Art. 46 e 51 da Constituição Estadual, Art. 73 e 74 da Lei Orgânica, Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 54/1995, Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, Art. 12 da Resolução Administrativa nº 005/TCER-96 e Art. 14, Inciso II da Instrução Normativa nº 13/2004-TCER, apresentamos o Relatório de Auditoria, o qual é parte integrante da Prestação de Contas Anual apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, referente ao exercício financeiro de 2019.

Trata este relatório de auditoria sobre a prestação de contas anual, relativa ao exercício financeiro de 2019. Os exames foram realizados consoante as normas e legislações correlatas, com análise dos registros e documentos contábeis e financeiros disponibilizados a este Órgão de Controle Interno.

O presente Relatório é apresentado em razão da exigência contidas no Artigo 9º e no Parágrafo Único do Artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996:

Art. 9º Integrarão a tomada ou prestação de contas, inclusive a tomada de contas especial, dentre outros elementos estabelecidos no Regimento Interno, os seguintes:

I - relatório de gestão;

II - relatório do tomador de contas, quando couber;

III - relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

IV - pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma do art. 49, desta Lei Complementar.

Das Contas do Governador do Estado e Prefeitos

Art. 35. Ao Tribunal de Contas do Estado compete, na forma estabelecida no Regimento Interno, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio a ser elaborado e votado em 60 (sessenta) dias, para as contas do Governador do Estado, e em 180 (cento e oitenta) dias, para as dos Prefeitos Municipais, a contar de seus recebimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. As contas consistirão nos balanços gerais do Estado e dos Municípios e no relatório do órgão central do sistema de controle interno dos Poderes Executivos estadual e municipais acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 49. O Secretário de Estado supervisor da área, o Prefeito ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre as contas e o parecer de controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Neste sentido, demonstramos a seguir o relatório de Controle Interno sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2019.

2. ANÁLISE

Das Auditorias Operacionais e de Conformidade

No ano de 2019, informamos que constou na programação dos trabalhos do Plano Anual de Auditoria deste Órgão Central de Controle Interno a realização de auditoria de programa com o objetivo de avaliar o cumprimento. A atividade de auditoria buscou as evidências necessárias que sustentem a opinião desta Controladoria, sobre os resultados apresentados pela Administração Ativa quanto aos resultados da eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Cabe destacar que as auditorias de programa foram realizadas no decorrer do ano de 2018 e produziram os resultados sobre as constatações dos programas orçamentários.

O início dos trabalhos de auditoria constou do quadro de informação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	PROCESSO Nº	PROGRAMA A SER AVALIADO	ENCAMINHAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ATÉ A PRESENTE DATA
01	03.00026-000/2019 - Portaria nº 11/CGM/2019, de 14/02/2019	Auditoria da Execução do Programa de Governo: 317 - Atenção Básica Mais Perto de Você, Ação: 2.664 Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde - SEMUSA	- Planejamento da Avaliação - 1º Quadrimestre Período: 31/01 a 01/03/2019 - Execução da Avaliação - 1º Quadrimestre Período: 07/03 a 05/04/2019 - Elaboração do Relatório Prévio - 1º Quadrimestre Período: 08/04 a 26/04/2019 - Elaboração do Relatório Final - Fase 1 Preparação aguardando resposta da Unidade Avaliada - 2º Quadrimestre Período: 29/04 a 17/05/2019 - Elaboração do Relatório Final - Fase 2 Conclusão após manifestação dos responsáveis - 2º Quadrimestre Período: 20/05 a 31/05/2019	- Ofício nº 189/DEA/CGM/2019, de 11/02/2019 - solicita o processo nº 08.00492/2016 Vols. I e II - SGP; - Ofício nº 198/DEA/CGM/2019, de 12/02/2019 - solicita informação sobre meta física da Ação 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde - SEMUSA; - Ofício nº 174/DGNA/SGP/SGG, de 14/02/2019 - atendimento ao Of. nº 189/DEA/CGM/2019 - envio do processo nº 08.00492.2016 - CGM; - Ofício nº 0703/GAB/SEMUSA, de 21/02/2019 - resposta ao Of. nº 198/DEA/CGM/2019 - solicita dilação de prazo - CGM; - RELATÓRIO DE SITUAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (RSPE) - 01/03/2019; - PLANO OPERACIONAL DE PROCEDIMENTO (POP) - 01/03/2019; - MATRIZ DE PLANEJAMENTO PT-01 - (PT - 02 A PT - 06); - Ofício nº 299/DEA/CGM/2019, de 11/03/2019 - Encaminha o Relatório de Situação e Planejamento Estratégico - RSPE; - Ofício nº 470/DAGE/DEA/CGM/2019, de 22/04/2019 - SEMUSA - Solicita Processos nºs 08.00487/2017 e 08.00604/2018; - Ofício nº 494/DEA/CGM/2019, de 30/04/2019 - Relatório nº 007/DEA/CGM/2019 - Prévio de Auditoria de Programa de Governo - Programa 317 - Atenção Básica Mais Perto de Você, Ação 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde - SEMUSA; - Ofício nº 054/DESFLC/DAB/GAB/SEMUSA, de 15/05/2019 - Resposta às solicitações, referente a prévia de auditoria do Programa HIPERDIA - CGM; - Ofício nº 651/DEA/CGM/2019, de 04/06/2019 - SEMUSA Envio do Relatório nº 008/DEA/CGM/2019; - Ofício nº 656/DEA/CGM/2019, de 04/06/2019 - SEMUSA - Devolução dos processos nº 08.00487/2017, 08.00067/2018, 08.00604/2018 e 08.00011/2018 (Vol. I e II); - Ofício nº 657/DEA/CGM/2019, de 04/06/2019 - SEMUSA - Devolução do processo nº 08.00492/2018 Vol. I, II e III.

O resultado constou do Relatório nº 008/DEA/CGM/2019 Avaliação da Execução do Programa de Governo 317 – Atenção Básica Mais Perto de Você Ação 2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, que teve a parte conclusiva nos termos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resultado

4.1 A partir dos exames realizados, obteve-se um conjunto de constatações dispostas no relatório preliminar de achados de auditoria que foram submetidas ao gestor responsável pela ação de governo em questão.

4.2 Os achados identificados na avaliação, constantes no Relatório Preliminar nº 007/DEA/CGM/2019 de 29/04/2019, foram apresentados à SEMUSA, por meio do Ofício nº 494/DEA/CGM de 30/04/2019, visando atender ao princípio constitucional do contraditório, na qual para cada achado foi oportunizado ao gestor responsável a possibilidade de esclarecer ou justificar os pontos levantados pela equipe de auditoria.

4.3 Importante ressaltar que de acordo com Relatório de Avaliação do PPA 2018-2021 - SIM-PLAG, Exercício 2019, Ano-Base 2018, o resultado da Ação 2.664 obteve percentual de realização das metas físicas e financeiras dentro do previsto com recursos orçamentários suficientes.

4.4 Dado a existência de aspectos relevantes das situações encontradas, para cada uma das constatações, após a análise do controle interno sobre a manifestação da unidade examinada, foram propostas recomendações para consecução de providências administrativas com vista à elisão das irregularidades detectadas, buscando aprimoramento, eficácia, eficiência e transparência dos procedimentos relacionados ao planejamento das aquisições, recebimento, armazenamento e dispensação de insumos aos pacientes cadastrados no programa HIPERDIA para o automonitoramento glicêmico.

4.5 Adiante, são apresentados os registros dos resultados obtidos para cada um dos questionamentos estratégicos objeto de avaliação pela CGM.

Q1. Existe uma política adequada de planejamento, recebimento, armazenamento e distribuição nas aquisições de reagentes de bioquímica?

4.6 O objetivo dessa Ação de Controle foi responder questão estratégica que se desdobrou em quatro subquestões referentes ao planejamento, recebimento, armazenamento e distribuição de reagentes de bioquímica adquiridos pela SEMUSA, para atendimento da Ação 2.664 com a dispensação de insumos aos diabéticos insulínos dependentes cadastrados no programa HIPERDIA, a seguir expostas:

SQ 1.1. O planejamento das aquisições dos reagentes é elaborado com base no registro de demandas no banco de dados do Município?

4.7 Sim, os cálculos das estimativas no planejamento foram realizados considerando o número de pacientes cadastrados (utilização de 2,5 insumos ao dia por paciente) com acréscimo de 25% de reserva técnica e rastreamentos realizados nas Unidades de Saúde da Família – USF e Equipes – ESF, conforme foi verificado no Despacho de fls. 340/347, Processo nº 08.00492/2016 do Pregão Eletrônico nº 010/2017. De igual modo, no Termo de Referência nº 001/2018, fls. 03/13, Processo nº 08.00067/2018 e Planilha Anexo III – Número de Diabéticos Insulínos dependentes cadastrados nos anos 2017 e 2018, fls. 17/19 do Processo nº 08.00067/2018.

4.8 Diante do exposto, concluiu-se que de maneira geral, as aquisições de reagentes são planejadas com base no cadastro dos diabéticos insulínos dependentes, aos quais são dispensados os insumos para o automonitoramento glicêmico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SQ 1.2. Os reagentes são adequadamente conferidos no ato do recebimento?

4.9 Sim. Pode-se inferir, com base nas análises realizadas na ação de controle, que após a conferência dos insumos especificados na nota fiscal pela Comissão de Recebimento, o Almoxarifado realiza o recebimento dos materiais por meio de verificação visual quanto à integridade da embalagem, lote e validade dos produtos, com o lançamento das informações no Sistema de Compras e Materiais (PRONIM – CM do GAB BR), garantindo assim, substancial controle, tanto quantitativo quanto qualitativo do material recebido.

SQ 1.3. A distribuição dos reagentes é realizada com base no histórico de consumo da unidade solicitante?

4.10 Sim, uma vez que a distribuição dos reagentes às Unidades Básicas de Saúde tem início com a solicitação dos insumos ao Departamento de Atenção Básica, por meio de planilha de Cadastro Geral de Pacientes com receitas atualizadas e mapa do SISFARMA relacionados ao consumo do mês em referência. Após análise individual de cada solicitação pela Gerência do Programa HIPERDIA, é realizada a entrega à Unidade de Saúde solicitante com os respectivos registros de controle no formulário Memória de Cálculo.

SQ 1.4. O armazenamento de reagentes é realizado de maneira adequada?

4.11 A resposta para a subquestão restou prejudicada devido à alteração de endereço do Almoxarifado Central/SEMUSA, pois durante a execução da auditoria, a fase em que se encontravam os trabalhos de mudança não permitiu que a equipe aferisse o estado de antes e nem de como ficaria o novo almoxarifado após o término da mudança. Tanto que o acondicionamento e a disposição física das tiras reagentes e lancetas utilizadas na medição do nível glicêmico foram acondicionadas, provisoriamente, em uma sala climatizada no antigo endereço.

4.12 Em sua manifestação à Unidade Auditada, por meio do Ofício nº 054/DES-FLC/DAB/GAB/SEMUSA, de 15/05/2019, reconhece a necessidade de “adequações que possam garantir uma ambiência climatizada, com circulação de ar entre lotes e que estejam suspensos, em cima de paletes”. Afirmou ainda que estão em curso, no planejamento da SEMUSA, as medidas necessárias ao adequado armazenamento dos insumos no novo Almoxarifado.

Q 2. A dispensação de Insumos para Automonitoramento Glicêmico é realizada conforme protocolo?

4.13 Durante a execução dos trabalhos, a equipe identificou que não havia protocolo formalizado estabelecendo critérios para Automonitoramento Glicêmico. Entretanto, em entrevista junto à Coordenadora do Programa Hiperdia, foi verificado que o mencionado protocolo está em fase de elaboração pela Coordenação do Programa HIPERDIA no Departamento de Atenção Básica.

4.14 Instado a se manifestar sobre o assunto, em sua resposta por meio do Ofício nº. 054/DES-FLC/DAB/GAB/SEMUSA, de 15/5/19, a SEMUSA reafirma que a implantação do “Protocolo para Inclusão e Exclusão de Usuários Diabéticos Insulinos Dependentes Cadastrados na Linha de Cuidados de Automonitoramento Glicêmico do Programa Hiperdia do Município de Porto Velho” encontra-se em fase de avaliação final pela Equipe Técnica/DAB/ASTEC. Na oportunidade, encaminhou minuta do referido documento a esta CGM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.15 Na análise de controle da minuta do Protocolo, constatou-se no texto proposto a observância de critérios para inclusão e exclusão do recebimento de insumos, lista de insumos, documentos obrigatórios, critérios para dispensação de insumos, fluxo de atendimento médico, de enfermagem e programa de educação especial para diabéticos.

4.16 Diante do exposto, de forma geral, a minuta do Protocolo para Inclusão e Exclusão de Usuários Diabéticos Insulinos Dependentes Cadastrados na Linha de Cuidados de Automonitoramento Glicêmico do Programa Hiperdia do Município de Porto Velho atende as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 11.347, de 27/8/06 e Portaria MS nº. 2.583, de 10/10/07.

4.17 Assim, RECOMENDAMOS à SEMUSA publicar no Diário Oficial do Município Instrução Normativa que aprove o Protocolo para Inclusão e Exclusão de Usuários Diabéticos Insulinos Dependentes Cadastrados na Linha de Cuidados de Automonitoramento Glicêmico do Programa Hiperdia do Município de Porto Velho.

Q 3. Os recursos orçamentários destinados para Ação 2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde estão sendo executados em Ação diversa ao que foi consignado na LOA-2019, e vice-versa?

4.18 Em verificação aos Processos Administrativos nºs 08.00487/2017, 08.00067/2018 e 08.00604/2018, constatamos que foram utilizados recursos orçamentários das ações relativas ao Programa de Média e Alta Complexidade nas aquisições de aproximadamente 20.212 (vinte mil e duzentas e doze) caixas de tiras reagentes e 20.212 (vinte mil e duzentas e doze) caixas de lancetas de aço para atender as ações relativas ao Programa de Atenção Básica, o que representou 40,2% dos recursos orçamentários previstos no Pregão Eletrônico nº 010/2017.

4.19 De acordo com o Processo nº 08.00492/2016, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 010/2017, verificamos a programação, para o exercício de 2018, de aquisição de 50.281 (cinquenta mil e duzentas e oitenta e um) caixas de tiras reagentes e 50.281 (cinquenta mil e duzentas e oitenta e um) caixas de lancetas, totalizando recursos na ordem de R\$ 1.694.436,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais). Dessas aquisições, a programação inicial previa que 93,3% dos recursos seriam utilizados para atendimento das ações relativas a Atenção Básica e somente 6,7% dos recursos seriam utilizados nas ações relativas à Média e Alta Complexidade.

4.20 No entanto, quando da execução da despesa, em consulta aos Processos nºs 08.00487/2017, 08.00067/2018 e 08.00604/2018, constatamos que, na aquisição dos insumos para consumo no exercício de 2018, apenas 53,1% dos recursos inicialmente previstos foram empenhados em ações relativas ao Programa da Atenção Básica, em sentido inverso 46,9% dos recursos foram empenhados em ações relativas ao Programa da Média e Alta Complexidade, ou seja, da previsão para atendimento da demanda da Média e Alta Complexidade de 6,7% culminou com o aumento de 40,2% ante a programação orçamentária prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, conforme se observa na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Recursos utilizados nas aquisições de tiras de reagentes e lancetas por Ação de Governo.

Média e Alta Complexidade					
Ação LOA	Empenho	Quant. Tiras	Quant. Lancetas	Valor (R\$)	Processo nº
Ação LOA 2018 - 2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Médio Complexidade	1958/2018	16756	16756	564.677,20	08.00604/2018(fs.4 1-45)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação LOA 2017 - 2276 - Implantação e Manutenção Centro de Referência da Mulher	2665/2017	455	455	15.333,50	08.00487/2017(fls. 73-76)
Ação LOA 2017 - 2405 - Manutenção do Centro de Referência de Especialidades Médicas	2666/2017	2290	2290	77.173,00	08.00487/2017(fls. 77-80)
Ação LOA 2017 - 2271 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal Mãe Esperança	2667/2017	4069	4069	137.125,30	08.00487/2017(fls. 81-84)
Subtotal (a)		23570	23570	794.309,00 (46,9%)	

Atenção Básica

Ação LOA	Empenho	Quant. Tiras	Quant. Lancetas	Valor	Processo nº
Ação LOA 2017 - 2295 - Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família	2662/2017	6599	6599	222.386,30	08.00487/2017(fls. 57-60)
Ação LOA 2017 - 2295 - Apoio ao PMAQ	2663/2017	2223	2223	74.915,10	08.00487/2017(fls. 61-68)
Ação LOA 2017 - 2296 - Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família	2664/2017	1126	1126	37.946,20	08.00487/2017(fls. 69-72)
Ação LOA 2018 - 2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	410/2018	16762	16762	564.879,40	08.0067/2018(fls. 38-42)
Subtotal (b)		26710	26710	900.127,00(53,1%)	
Total (a+b)				R\$ 1.694.436,00 (100%)	

Fonte: CP-Cent.

4.21 Em análise dos controles de entrega de insumos da Coordenação do Programa Hiperdia/DAB/SEMUSA, conforme Planilha de Controle Mensal de Entrega de Tiras de Reagentes e Lancetas, constatou-se que basicamente todas as entregas realizadas em 2018 foram destinadas às Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao objetivo do Programa de Atenção Básica. Este Fato reafirma o exposto acima em que o aumento da despesa com recursos do Programa da Média e Alta Complexidade não foram destinados para utilização no desenvolvimento das suas Ações de Governo, e sim nas Ações do Programa da Atenção Básica.

4.22 Em sua manifestação, a SEMUSA justificou, em síntese, que "o processo nº 08.00604-00/2018 chegou à Gerência de Orçamento já no encerramento do exercício quando não podíamos mais fazer remanejamento orçamentário, e não havia saldo suficiente na Ação nº 2.664 para cobrir as despesas com insumos de hiperdia..."

4.23 Contudo, a justificativa apresentada acima não elide a execução inadequada de recursos orçamentários de um Programa de Governo para Programa diverso ao que foi planejado na Lei Orçamentária, visto que a ausência da formalização do procedimento legal para realocação de recursos, de alguma forma, pode comprometer o cumprimento dos objetivos dos programas de governo, a avaliação da execução dos programas e a projeção orçamentária futura.

4.24 Salientamos, que as aquisições realizadas com recursos das diversas ações indicadas na tabela 1 não visavam apenas atender as metas físicas da Ação 2.664 previstas no exercício de 2018, tanto que as referidas aquisições, conforme saldo dos quantitativos de reagentes apresentado ao final do exercício de 2018 na Planilha de Controle Mensal de Entrega de Tiras de Reagentes e Lancetas, são suficientes para atender a demanda do exercício de 2019, em afronta ao princípio constitucional da anualidade disposto no § 5º do art. 165 da CF 88.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.25 Posto isto, inferimos que a execução orçamentária foi inadequada, tendo em vista a não observância dos Art. 37 e 167, VI da Constituição Federal; Art. 6º da Lei Municipal nº 2.560/2018 (LOA-2019); e Item 1 da Alínea "f" do Inciso XIX do Parágrafo único do Art. 25 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 689 de 31/10/2017.

4.26 Pelo exposto, RECOMENDAMOS dar ciência à SEMUSA das constatações acima para cumprimento do orçamento conforme programação orçamentária prevista na LOA e que, dentro da flexibilidade orçamentária, qualquer alteração seja formalizada a devida realocação dos recursos mediante o instrumento adequado.

4.27 Também, RECOMENDAMOS à SEMUSA que, na elaboração da LOA do exercício de 2020 em diante, seja realizado maior detalhamento da Memória de Cálculo subdividindo as categorias dos gastos que compõe as naturezas das despesas no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG, com a especificação da fonte de recurso, unidade de medida, quantidade e valor unitário, visto que, durante nossas pesquisas no SIMPLAG, verificou-se a necessidade de especificação mais detalhada das despesas previstas no planejamento orçamentário, devidamente registrado na Memória de Cálculo do Sistema.

4.28 E por fim, RECOMENDAMOS, ainda, à SEMPOG, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, elaborar proposta normativa de revisão do Manual Técnico do Orçamento com maior esclarecimento e exemplificação no Subitem relativo à aba Memória de Cálculo, expondo o tipo de classificação das categorias dos gastos que compõe as naturezas das despesas.

Conclusão

5.1 O planejamento da avaliação do programa abordou os ciclos do processo e do impacto da ação 2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde do Programa 317 – Atenção Básica Mais Perto de Você do Município de Porto Velho, no período de janeiro de 2018 a abril de 2019, com objetivo geral de responder às questões estratégicas, com base na coleta de dados preliminares.

5.2 No que se refere aos procedimentos relacionados às aquisições e a dispensação de tiras reagentes de medida de glicemia capilar e lancetas para punção digital, principais insumos utilizados no automonitoramento glicêmico por diabéticos insulino dependentes cadastrados no Programa Hipertensão, constatamos a existência de política satisfatória para planejamento, recebimento e distribuição dos mencionados insumos.

5.3 Ressaltamos, que o trabalho realizado constatou que a subquestão relacionada ao armazenamento dos insumos foi prejudicada em sua avaliação, em virtude de mudança de endereço do Almo-xarifado da SEMUSA.

5.4 Com relação a protocolo de dispensação de Insumos para Automonitoramento Glicêmico, identificamos a ausência de normatização específica com maior detalhamento dos procedimentos relativos a dispensação.

5.5 Também constatamos execução de recursos orçamentários em ação diversa ao que foi consignado na Lei Orçamentária Anual, na qual foi identificada a utilização de recursos orçamentários das ações da Média e Alta Complexidade em aquisições de insumos para atender as ações da Atenção Básica.

5.6 Por tudo exposto, concluímos que a atividade avaliada na Ação 2.664 apresentou satisfatório desempenho no registro de entrada e saída de insumos em virtude do controle efetuado pelo Sistema Informatizado SISFARMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.7 *Em razão disso, a recomendação proposta visa o aperfeiçoamento da atividade avaliada com maior eficiência do seu resultado, dando aos usuários e aos munícipes como um todo maior transparência dos procedimentos e dos controles adotados*

5.8 *Nesse contexto, com intuito de verificar o atendimento a recomendação formulada pela CGM, segue anexo minuta modelo de proposta de Plano de Providência Permanente – PPP da medida adotada pela SEMUSA, o qual será monitorado pela CGM, com vista ao aprimoramento da transparência e dos controles internos da Secretaria.*

5.9 Proposta de encaminhamento

6.1 *Em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/CGM/2016, de 22 de setembro de 2016, apresentamos o Relatório de Auditoria de Programa de Governo “Atenção Básica Mais Perto de Você” para ciência e apresentação a Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do Plano de Providências Permanente – PPP, conforme modelo em anexo.*

6.2 *Assim, submetemos à autoridade hierarquicamente superior o presente Relatório para deliberação, aprovação e adoção das medidas subsequentes.*

Porto Velho (RO), 31 de maio de 2019.

Arquimedes Alves Soares

Auditor/CGM

Matrícula 10.107-2

Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes

Técnica de Controle Interno/CGM

Matrícula 20.640-0

Sérgio Ocampo Fernandes

Técnico de Controle Interno/CGM

Matrícula 22442-8

Importante registrar que o Relatório foi encaminhado à SEMUSA e encontra-se em fase de regularização dos achados.

2.1. DA REMESSA DE DOCUMENTOS

O Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho - RO, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos da Constituição Federal, art. 31, Constituição Estadual, art. 49, Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996, art. 7º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e Instrução Normativa nº 013/TCER-04, de 18 de novembro de 2004, encaminhou para exame a Prestação de Contas Anual do exercício de 2019, sob a responsabilidade da Senhora ELIANA PASINI - Secretária Municipal de Saúde, atendendo as disposições pertinentes a matéria.

O Decreto Municipal nº 16.222 de 07.10.2019, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019, estabelecendo em seu art. 12 que a Unidade Gestora 004 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA, deveria encaminhar à Controladoria Geral do Município a Prestação de Contas do Exercício de 2019, até o dia 06/03/2020, para emissão de relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE/RO.

Art. 12. As Unidades Gestoras 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED e 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas do Exercício de 2019, até o dia 06/03/2020, para emissão até o dia 16/03/2020, do relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO, devendo constar do Relatório de Controle Interno pronunciamento sobre os atos quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no emprego dos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o Ofício nº 882/2020/DIC/GAB/SEMUSA de 06/03/2020, recebido nesta Controladoria Geral do Município em 06/03/2020, apresentando para apreciação e análise a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde relativo ao exercício de 2019.

Nos termos da legislação corrente os itens que devem constar são:

ITEM	DISPOSITIVO LEGAL	CONTEÚDO DA NORMA	REMETIDO À CGM		
			SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 (Balanço Orçamentário, no Balanço	✓		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		<i>Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17) e Portaria nº 438/STN-2012, de 12 de julho de 2012 (Anexo 18).</i>			
02	Alínea "a", do inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	✓		
03	Alínea "b", do inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Qualificação do responsável (anexo TC-28)	✓		
04	Alínea "c", do inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B)	✓		
05	Alínea "d", do inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	✓		
06	Art. 37, caput, da CF c/c art. 48, caput, da LRF;	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do Município;	✓		Embora não tenha sido enviado à CGM houve a publicação dos balanços no D.O.M. nº 2682, de 31/03/2020.
07	Parágrafo único do artigo 44 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE/RO;	Indicação do responsável pela contabilidade do órgão ou entidade, identificando sua categoria profissional e o número de registro no Conselho	✓		
08	Alínea "c" do inciso III, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE/RO, exige que a conciliação seja mensal, assim, ao final de dezembro de cada	Extratos e Conciliações bancárias existentes no final do exercício;	✓		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exercício deve ser apresentada a conciliação bancária;				
--	--	--	--	--

Obs.: Simbologia utilizada: $\checkmark$ = regularidade e χ = irregularidade

A Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde deverá conter as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, observadas as alterações e a legislação pertinente, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 013/TCER-04, art. 14, inciso II. A Controladoria Geral do Município, Órgão Central de Controle Interno (LEI COMPLEMENTAR Nº 767, DE 14 DE JUNHO DE 2019, artigo 8º), apresenta o relatório em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96.

3 DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ECONÔMICA

3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Do Orçamento

O orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2019, aprovada pela Lei n.º 2.560, de 19 de dezembro de 2018 foi elaborado em conformidade com o disposto no Art. 128 da Lei Orgânica do Município, observados os objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal constante da Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 2.531, de 29 de junho de 2018, e em consonância com a Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017.

A Lei Orçamentária Anual n.º 2.560 estimou para o Fundo Municipal de Saúde a dotação de Receitas e Despesas no montante de R\$ 285.080.474,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões oitenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

3.1.2 Da Receita Repassada

Os recursos efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde foram na ordem de R\$ 297.452.039,06 (duzentos e noventa e sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trinta e nove reais e seis centavos), conforme consta no Balanço Financeiro, item Transferências Financeiras Recebidas, anexo 13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.3 Dos Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados no exercício podem ser assim demonstrados:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR R\$
Dotação Inicial	285.080.474,00
(+) Suplementares	34.800.380,46
(+) Especiais	
(-) Anulações de Créditos	15.323.408,36
(=) Despesa Autorizada Final (Atualizada)	304.557.446,10
(-) Despesa Empenhada	291.584.761,02
(=) Saldo de Dotação	12.972.685,08

Fonte: Anexo TC-18 e Lei n.º Lei n.º 2.560, de 19 de dezembro de 2018 (LOA 2019)

A dotação atualizada para a Fundo Municipal de Saúde no exercício 2019 foi no montante de R\$ 304.557.446,10 (trezentos e quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), enquanto as despesas realizadas foram no montante de R\$ 291.584.761,02 (duzentos e noventa e um milhões quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), tendo um saldo de dotação não utilizada de 12.972.685,08 (doze milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme demonstrado nos anexos: 8,9,11,12,13 e 18/TCE e Balanço Orçamentário.

Os Créditos Adicionais abertos no exercício em epígrafe atingiram o montante de R\$ 34.800.380,46 (trinta e quatro milhões, oitocentos mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), equivalendo a 12,21% do total orçado inicialmente.

As anulações de dotações efetuadas foram na ordem de R\$ 15.323.408,36 (quinze milhões, trezentos e vinte três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos) e equivalem a 5,38 % da Dotação inicial do orçamento.

As fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais utilizadas foram: excesso de arrecadação, anulações de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme tabela abaixo.

Fonte de Recursos	Valor R\$	Percentual
Excesso de Arrecadação	2.794.292,51	8,03%
Anulação de dotações orçamentárias	15.323.408,36	44,03%
Superávit Financeiro	11.101.642,18	31,90%
Operações de Crédito		0,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recursos Vinculados	5.581.037,41	16,04%
Total	34.800.380,46	100,00%

Fonte: Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias

Quanto aos créditos adicionais que utilizaram como fonte de recursos parte do superávit financeiro apurado no exercício. Observa-se que, conforme Balanço Patrimonial/2019 - Anexo 14, foi apurado um superávit financeiro de R\$ 31.537.582,42 (trinta e um milhões quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)¹, enquanto que o valor utilizado como fonte de recursos saúde foi no montante de R\$ 15.020.026,60 (quinze milhões vinte mil vinte e seis e sessenta centavos).

Total do superávit do exercício de 2019	31.537.582,42
Total do ativo financeiro	40.797.355,67
Total do passivo financeiro	-9.259.773,25
Total do superávit destinado a saúde	15.020.026,60
Percentual do superávit aplicado na saúde	47,63%

Fonte: Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

3.4 DESPESA REALIZADA

A Despesa Empenhada no exercício de 2019 foi no montante de R\$ 291.584.761,02 (duzentos e noventa e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), representando 95,23% (noventa e cinco vírgulas cinquenta e vinte e três por cento) da despesa final autorizada no valor de R\$ 280.366.067,37 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Despesa	2019	
	Valor R\$	Percentual
Despesas empenhada (a)	291.584.761,02	95,74%
Despesas final autorizada (b)	304.557.446,10	100,00%

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário/2018

3.5 DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas por categoria econômica são assim demonstradas:

¹ Superávit Financeiro = Ativo Financeiro R\$ 36.349.381,72 - Passivo Financeiro R\$ 13.096.809,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa	2019	
	Valor R\$	Percentual
Despesas Correntes (a)	289.759.685,80	95,14%
Despesas de Capital (b)	14.797.760,30	4,86%
Despesas Intra Orçamentárias (c)	0	0,00%
Total das Despesas (a+b+c)	304.557.446,10	100,00%

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário/2019

Pode-se observar que as despesas correntes representaram 95,14% do total das despesas autorizadas, enquanto as despesas de capital absorveram o percentual restante, não existindo despesas Intra Orçamentárias no referido exercício.

4 DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Conforme a Lei nº 4.320/64, art. 102, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. No exercício de 2019, o balanço orçamentário do Fundo Municipal de Saúde demonstrou no final do exercício os seguintes resultados:

RECEITA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença
Receitas	Sem informação	R\$291.584.761,02	R\$291.584.761,02
DESPESA			
Títulos	Fixação (dotação atualizada)	Execução (despesa empenhada)	Diferença
Despesas	R\$304.557.446,10	R\$291.584.761,02	R\$12.972.685,08

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário/2019

Observa-se que a Despesa Atualizada Autorizada Final do exercício correspondeu a importância de R\$ 304.557.446,10 (trezentos e quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos) e a Despesa Executada foi na ordem de R\$ 291.584.761,02 (duzentos e noventa e um milhões quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), verificando um saldo de dotação orçamentária na ordem de R\$ 12.972.685,08 (doze milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Cabe destacar que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de receitas de natureza orçamentária, tendo em vista não possuir fonte própria de arrecadação, sendo custeado com Interferências Ativas Financeiras (Transferências Financeiras) por meio de Transferências de Natureza Extra Orçamentária repassada pelo Executivo Municipal e União que, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

evidenciado no Balanço Financeiro do exercício de 2019, R\$ 304.557.446,10 (trezentos e quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).

Deste modo, a execução orçamentária entre o confronto Receita Repassada e Despesa Realizada apresentou o seguinte resultado:

Descrição	Valor R\$
Receita Efetivamente Repassada (a)	304.557.446,10
Despesa Realizada (b)	291.584.761,02
Saldo (c = a - b)	12.972.685,08

Observa-se pelos dados apresentados que no confronto entre a Receita Repassada e a Despesa Realizada resultou saldo da dotação na ordem de R\$ R\$ 12.972.685,08 (doze milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos, evidenciando que houve equilíbrio orçamentário.

4.2 BALANÇO FINANCEIRO

De acordo com Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro tem por objetivo demonstrar a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Conforme o Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, constata-se que o saldo disponível em Bancos, no montante de R\$ 33.608.278,65 (trinta e três milhões, seiscentos e oito mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) registrado no Balanço Financeiro, que passa para o exercício seguinte, corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante e Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.

As contas registradas nesta peça Contábil apresentam a seguinte movimentação:

a) Restos a Pagar

No que se refere a Restos a Pagar não processados, nos termos registrados no Balanço Orçamentário e Financeiro, o saldo inicial foi de R\$11.471.713,17 (onze milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e treze reais e dezessete centavos), foram liquidados a importância de R\$ 8.945.274,58 (oito milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e cancelado o montante de R\$ 2.389.752,87 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que apresenta a seguinte movimentação.

Restos a Pagar Não Processados		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior		11.471.713,17
(+) Inscrição		
(-) Baixa		11.335.027,45
Por Liquidação	8.945.274,58	
Por cancelamento	2.389.752,87	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte		136.685,72

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro - Anexo 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e Relação dos Restos a Pagar - Anexo TC 10-A

Com relação aos Restos a Pagar Processados verifica-se que R\$217.851,70 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) são valores de saldo anterior, correspondente a valores até o exercício de 2018.

O saldo para o Exercício Seguinte, apurado, no valor de R\$42.963,90. Vê-se que a soma de exercícios anteriores (antes de 2017) de R\$3.769,63 somados ao exercício de 2018 perfazem o montante de R\$217.851,70 que subtraídos dos valores já efetivado e liquidados de R\$174.887,80 resulta no montante de R\$42.963,90 que segue em compromisso para o exercício seguinte, estando compatível com os registros no Balanço Patrimonial na conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Fornecedores e Contas a Pagar	Valor R\$
Saldo do Exercício Anterior (R\$3.769,63 {2017 e anteriores} + R\$214.082,07 {2018})	217.851,70
(-) Débitos (R\$162.717,79+R\$12.170,01)	174.887,80
(+) Créditos(anexo TC10A/)	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	42.963,90

Fonte: Plano de Contas.

4.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64, tem por finalidade demonstrar sinteticamente o patrimônio da entidade ao final do Exercício Financeiro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde nos dois últimos exercícios, apresenta-se, resumidamente, da seguinte forma a situação patrimonial:

DESCRIÇÃO	Exercício Anterior (A)	Exercício Atual (B)	Variação (B – A)
Ativo Circulante	42.258.787,52	50.801.860,92	8.543.073,40
Ativo Não Circulante	58.319.788,24	64.411.527,94	6.091.739,70
TOTAL	100.578.575,76	115.213.388,86	14.634.813,10
Passivo Circulante	1.625.096,05	1.239.882,55	-385.213,50
Patrimônio Líquido	98.953.479,71	113.973.506,31	15.020.026,60
TOTAL	100.578.575,76	115.213.388,86	14.634.813,10

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64

O quadro abaixo evidencia que não há diferenças ao compararmos os valores registrados no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial do exercício anterior e atual com seus correspondentes do Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético da Contas Componentes do Ativo Permanente:

Descrição	Exercício Anterior R\$	Exercício Atual R\$
ATIVO NÃO CIRCULANTE BP (a)	58.319.788,24	64.411.527,94
ANEXO TC-23 (b)	58.319.788,24	64.411.527,94
Diferença (a – b)	0,00	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e Anexo TC-23 IN 13/TCER/2004.

Evidenciamos que os valores conciliam na comparação dos valores do Exercício Atual do Ativo Não Circulante e Saldo para o Exercício Seguinte constante do Anexo TC-23.

Do demonstrativo Balanço Patrimonial verificamos que o total do ativo não circulante (imobilizado) correspondeu a R\$ 58.319.788,24 (cinquenta e oito milhões, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo:

Ativo Não Circulante			
Descrição	Exercício Anterior R\$ (A)	Exercício Atual R\$ (B)	Variação R\$ (B – A)
Bens Móveis	48.053.349,89	56.999.600,71	8.946.250,82
Bens Imóveis	15.877.242,43	16.361.933,88	484.691,45
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada	-5.610.804,08	-8.950.006,65	-3.339.202,57
Total Imobilizado (C)	58.319.788,24	64.411.527,94	6.091.739,70

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações ocorridas no patrimônio do Fundo Municipal, resultantes ou independentes da execução orçamentária, estão apresentadas na Demonstração de Variação Patrimonial.

Descrição	Valor R\$
Patrimônio Líquido Exercício Anterior	98.953.479,71
Resultado Patrimonial	15.020.026,60
Patrimônio Líquido Exercício Atual (A)	113.973.506,31
Patrimônio Líquido Evidenciado (B)	113.973.506,31
Diferença (A - B)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 e Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64

Pela análise da Demonstração das Variações Patrimoniais, verifica-se que o Saldo Patrimonial Líquido do exercício anterior no valor de R\$ 98.953.479,71 (noventa e oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), somado ao Resultado Patrimonial na ordem de R\$ 15.020.026,60 (quinze milhões, vinte mil, vinte e seis reais e sessenta centavos), encontra consonância com o saldo do patrimônio líquido do exercício.

4.5 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo de caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC do Fundo Municipal de Saúde apresentou os seguintes valores demonstrados no final do demonstrativo:

Descrição	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	4.447.973,95	4.546.450,44
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	36.349.381,72	31.802.931,28
Caixa e Equivalente de Caixa Final	40.979.355,67	31.802.931,28

Fonte: Demonstração de Fluxo de Caixa - Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64

Pelos dados acima, evidenciamos inexistir divergências de valores entre o registrado para Caixa e Equivalente de Caixa Final conciliam com os valores apresentados no nos Demonstrativos Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial (ativo financeiro).

5 ÍNDICE CONSTITUCIONAL DE GASTO COM SAÚDE

Na análise do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Serviços Públicos de Saúde por meio do Anexo 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

bimestre de 2019, observa-se que o Município de Porto Velho apresentou no exercício financeiro de 2019 o índice de 21,18% (vinte e um vírgula dezoito por cento) em ações e serviços públicos de saúde, significativamente superior ao limite mínimo de 15% (quinze por cento) disposto pelo Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 38)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ano e Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.927.815,00	257.927.815,00	341.834.527,52	83,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	21.536.242,21	85,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	11.303.960,00	11.303.960,00	12.106.422,99	107,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	133.686.186,70	82,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	60.611.994,32	110,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	485.662,00	485.662,00	357.213,54	73,55
Dívida Ativa dos Impostos	3.709.962,00	3.709.962,00	13.554.567,76	364,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	579.968.833,00	579.968.833,00	617.577.513,01	106,49
Cota-Parte FPM	261.455.591,00	261.455.591,00	244.133.737,67	93,37
Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	515.982,08	154,27
Cota-Parte PVA	57.962.840,00	57.962.840,00	35.046.203,44	60,47
Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	276.651.020,00	320.470.576,28	114,39
Cota-Parte IP-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	1.611.231,54	97,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	407.280,00	407.280,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	407.280,00	407.280,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	837.896.648,00	837.896.648,00	959.412.038,53	100,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar e/ou Processadas*
			Ano e Bimestre (a)	% (b/a) x 100	Ano e Bimestre (b)	% (c/b) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	104.658.145,00	120.315.945,61	109.525.963,69	37,38	101.509.973,18	35,80	8.019.890,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	80.263.180,00	92.864.622,18	97.388.945,90	30,94	86.791.574,40	28,48	6.797.871,44
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	24.394.965,00	27.451.323,43	21.947.217,99	7,52	20.718.398,72	7,31	1.222.819,29
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	-	271.000,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CADA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES*	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (IV)	104.658.145,00	120.586.945,61	109.535.963,69	37,37	101.519.973,18	35,80	8.019.890,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) = (IV - V)	186.422.329,00	183.870.985,40	182.044.897,14	82,43	182.044.897,14	84,30	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI) = (IV) / (III) x 100*	21,18
--	-------

(Percentual de aplicação: $RS\ 182.044.897,14 \div RS\ 859.412.038,53 = 21,18\%$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6 PARTE DISPOSITIVA

6.1 CONCLUSÃO

Diante da análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao exercício financeiro de 2019, opino pela aprovação das contas auditadas.

6.2 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Feitas as considerações e tendo em vista os exames apresentados em relação à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2019, recomendamos a emissão do Certificado de Auditoria, sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2019, acompanhada de manifestação pela regularidade.

É o relatório.

Porto Velho-Rondônia, 15 de maio de 2020.

Auditor Jeoval Batista da Silva
Cad. 144246

De acordo:

Patricia Damico do Nascimento Cruz
Controladora Geral do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Nº 063/AJBS/CGM
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Exercício financeiro de 2019**

Porto Velho/RO, março de 2020

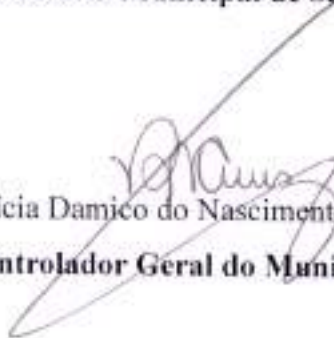


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde


Patrícia Damico do Nascimento Cruz
Controlador Geral do Município

Auditor responsável pela Análise de Prestação de Contas

Auditor Jeoval Batista da Silva
Cad. 144246

Porto Velho/RO, março de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

Com fundamento no Art. 46 e 51 da Constituição Estadual, Art. 73 e 74 da Lei Orgânica, Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 54/1995, Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, Art. 12 da Resolução Administrativa nº 005/TCER-96 e Art. 14, Inciso II da Instrução Normativa nº 13/2004-TCER, apresentamos o Relatório de Auditoria, o qual é parte integrante da Prestação de Contas Anual apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, referente ao exercício financeiro de 2019.

Trata este relatório de auditoria sobre a prestação de contas anual, relativa ao exercício financeiro de 2019. Os exames foram realizados consoante as normas e legislações correlatas, com análise dos registros e documentos contábeis e financeiros disponibilizados a este Órgão de Controle Interno.

O presente Relatório é apresentado em razão da exigência contidas no Artigo 9º e no Parágrafo Único do Artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996:

Art. 9º Integrarão a tomada ou prestação de contas, inclusive a tomada de contas especial, dentre outros elementos estabelecidos no Regimento Interno, os seguintes:

I - relatório de gestão;

II - relatório do tomador de contas, quando couber;

III - relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

IV - pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma do art. 49, desta Lei Complementar.

Das Contas do Governador do Estado e Prefeitos

Art. 35. Ao Tribunal de Contas do Estado compete, na forma estabelecida no Regimento Interno, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio a ser elaborado e votado em 60 (sessenta) dias, para as contas do Governador do Estado, e em 180 (cento e oitenta) dias, para as dos Prefeitos Municipais, a contar de seus recebimentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. As contas consistirão nos balanços gerais do Estado e dos Municípios e no relatório do órgão central do sistema de controle interno dos Poderes Executivos estadual e municipais acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

...

Art. 49. O Secretário de Estado supervisor da área, o Prefeito ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre as contas e o parecer de controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Neste sentido, demonstramos a seguir o relatório de Controle Interno sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2019.

2. ANÁLISE

Das Auditorias Operacionais e de Conformidade

No ano de 2019, informamos que constou na programação dos trabalhos do Plano Anual de Auditoria deste Órgão Central de Controle Interno a realização de auditoria de programa com o objetivo de avaliar o cumprimento. A atividade de auditoria buscou as evidências necessárias que sustentem a opinião desta Controladoria, sobre os resultados apresentados pela Administração Ativa quanto aos resultados da eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Cabe destacar que as auditorias de programa foram realizadas no decorrer do ano de 2018 e produziram os resultados sobre as constatações dos programas orçamentários.

O início dos trabalhos de auditoria constou do quadro de informação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	PROCESSO Nº	PROGRAMA A SER AVALIADO	ENCAMINHAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ATÉ A PRESENTE DATA
01	03.00026- 000/2019 - Portaria nº 11/CGM/2019, de 14/02/2019	Auditoria da Execução do Programa de Governo: 317 - Atenção Básica Mais Perto de Você, Ação: 2.664 Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde - SEMUSA	- Planejamento da Avaliação - 1º Quadrimestre Período: 31/01 a 01/03/2019 - Execução da Avali- ação - 1º Quadri- mestre Período: 07/03 a 05/04/2019 - Elaboração do Re- latório Prévio - 1º Quadrimestre Período: 08/04 a 26/04/2019 - Elaboração do Re- latório Final - Fase 1 Preparação aguardando res- posta da Unidade Avaliada - 2º Qua- drimestre Período: 29/04 a 17/05/2019 - Elaboração do Re- latório Final - Fase 2 Conclusão após manifestação dos responsáveis - 2º Quadrimestre Período: 20/05 a 31/05/2019	- Ofício nº 189/DEA/CGM/2019, de 11/02/2019 - solicita o processo nº 08.00492/2016 Vols. I e II - SGP; - Ofício nº 198/DEA/CGM/2019, de 12/02/2019 - solicita informação sobre meta fi- sica da Ação 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde - SEMUSA; - Ofício nº 174/DGNA/SGP/SGG, de 14/02/2019 - atendimento ao Of. nº 189/DEA/CGM/2019 - envio do processo nº 08.00492.2016 - CGM; - Ofício nº 0703/GAB/SEMUSA, de 21/02/2019 - resposta ao Of. nº 198/DEA/CGM/2019 - so- licita dilação de prazo - CGM - RELATÓRIO DE SITUAÇÃO E PLANEJA- MENTO ESTRATÉGICO (RSPE) - 01/03/2019; - PLANO OPERACIONAL DE PROCEDI- MENTO (POP) - 01/03/2019; - MATRIZ DE PLANEJAMENTO PT-01 - (PT - 02 A PT - 06); - Ofício nº 299/DEA/CGM/2019, de 11/03/2019 - Encaminha o Relatório de Situa- ção e Planejamento Estratégico - RSPE; - Ofício nº 470/DAGE/DEA/CGM/2019, de 22/04/2019 - SEMUSA - Solicita Processos nºs 08.00487/2017 e 08.00604/2018; - Ofício nº 494/DEA/CGM/2019, de 30/04/2019 - Relatório nº 007/DEA/CGM/2019 - Prévio de Auditoria de Programa de Governo - Programa 317 - Aten- ção Básica Mais Perto de Você, Ação 2.664 - Ma- nutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde - SEMUSA; - Ofício nº 054/DESFLC/DAB/GAB/SEMUSA, de 15/05/2019 - Resposta às solicitações, refe- rente a prévia de auditoria do Programa HI- PERDIA - CGM; - Ofício nº 651/DEA/CGM/2019, de 04/06/2019 - SEMUSA Envio do Relatório nº 008/DEA/CGM/2019; - Ofício nº 656/DEA/CGM/2019, de 04/06/2019 - SEMUSA - Devolução dos pro- cessos nº 08.00487/2017, 08.00067/2018, 08.00604/2018 e 08.00011/2018 (Vol. I e II); - Ofício nº 657/DEA/CGM/2019, de 04/06/2019 - SEMUSA - Devolução do pro- cesso nº 08.00492/2018 Vol. I, II e III.

O resultado constou do Relatório nº 008/DEA/CGM/2019 Avaliação da Execução do Programa de Governo 317 – Atenção Básica Mais Perto de Você Ação 2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, que teve a parte conclusiva nos termos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resultado

4.1 A partir dos exames realizados, obteve-se um conjunto de constatações dispostas no relatório preliminar de achados de auditoria que foram submetidas ao gestor responsável pela ação de governo em questão.

4.2 Os achados identificados na avaliação, constantes no Relatório Preliminar nº 007/DEA/CGM/2019 de 29/04/2019, foram apresentados à SEMUSA, por meio do Ofício nº 494/DEA/CGM de 30/04/2019, visando atender ao princípio constitucional do contraditório, na qual para cada achado foi oportunizado ao gestor responsável a possibilidade de esclarecer ou justificar os pontos levantados pela equipe de auditoria.

4.3 Importante ressaltar que de acordo com Relatório de Avaliação do PPA 2018-2021 - SIM-PLAG, Exercício 2019, Ano-Base 2018, o resultado da Ação 2.664 obteve percentual de realização das metas físicas e financeiras dentro do previsto com recursos orçamentários suficientes.

4.4 Dado a existência de aspectos relevantes das situações encontradas, para cada uma das constatações, após a análise do controle interno sobre a manifestação da unidade examinada, foram propostas recomendações para consecução de providências administrativas com vista à elisão das irregularidades detectadas, buscando aprimoramento, eficácia, eficiência e transparência dos procedimentos relacionados ao planejamento das aquisições, recebimento, armazenamento e dispensação de insumos aos pacientes cadastrados no programa HIPERDIA para o automonitoramento glicêmico.

4.5 Adiante, são apresentados os registros dos resultados obtidos para cada um dos questionamentos estratégicos objeto de avaliação pela CGM.

Q1. Existe uma política adequada de planejamento, recebimento, armazenamento e distribuição nas aquisições de reagentes de bioquímica?

4.6 O objetivo dessa Ação de Controle foi responder questão estratégica que se desdobrou em quatro subquestões referentes ao planejamento, recebimento, armazenamento e distribuição de reagentes de bioquímica adquiridos pela SEMUSA, para atendimento da Ação 2.664 com a dispensação de insumos aos diabéticos insulínos dependentes cadastrados no programa HIPERDIA, a seguir expostas:

SQ 1.1. O planejamento das aquisições dos reagentes é elaborado com base no registro de demandas no banco de dados do Município?

4.7 Sim, os cálculos das estimativas no planejamento foram realizados considerando o número de pacientes cadastrados (utilização de 2,5 insumos ao dia por paciente) com acréscimo de 25% de reserva técnica e rastreamentos realizados nas Unidades de Saúde da Família – USF e Equipes – ESF, conforme foi verificado no Despacho de fls. 340/347, Processo nº 08.00492/2016 do Pregão Eletrônico nº 010/2017. De igual modo, no Termo de Referência nº 001/2018, fls. 03/13, Processo nº 08.00067/2018 e Planilha Anexo III – Número de Diabéticos Insulínos dependentes cadastrados nos anos 2017 e 2018, fls. 17/19 do Processo nº 08.00067/2018.

4.8 Diante do exposto, concluiu-se que de maneira geral, as aquisições de reagentes são planejadas com base no cadastro dos diabéticos insulínos dependentes, aos quais são dispensados os insumos para o automonitoramento glicêmico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SQ 1.2. Os reagentes são adequadamente conferidos no ato do recebimento?

4.9 Sim. Pode-se inferir, com base nas análises realizadas na ação de controle, que após a conferência dos insumos especificados na nota fiscal pela Comissão de Recebimento, o Almoixarifado realiza o recebimento dos materiais por meio de verificação visual quanto à integridade da embalagem, lote e validade dos produtos, com o lançamento das informações no Sistema de Compras e Materiais (PRONIM – CM do GAB BR), garantindo assim, substancial controle, tanto quantitativo quanto qualitativo do material recebido.

SQ 1.3. A distribuição dos reagentes é realizada com base no histórico de consumo da unidade solicitante?

4.10 Sim, uma vez que a distribuição dos reagentes às Unidades Básicas de Saúde tem início com a solicitação dos insumos ao Departamento de Atenção Básica, por meio de planilha de Cadastro Geral de Pacientes com receitas atualizadas e mapa do SISFARMA relacionados ao consumo do mês em referência. Após análise individual de cada solicitação pela Gerência do Programa HIPERDIA, é realizada a entrega à Unidade de Saúde solicitante com os respectivos registros de controle no formulário Memória de Cálculo.

SQ 1.4. O armazenamento de reagentes é realizado de maneira adequada?

4.11 A resposta para a subquestão restou prejudicada devido à alteração de endereço do Almoixarifado Central/SEMUSA, pois durante a execução da auditoria, a fase em que se encontravam os trabalhos de mudança não permitiu que a equipe aferisse o estado de antes e nem de como ficaria o novo almoxarifado após o término da mudança. Tanto que o acondicionamento e a disposição física das tiras reagentes e lancetas utilizadas na medição do nível glicêmico foram acondicionadas, provisoriamente, em uma sala climatizada no antigo endereço.

4.12 Em sua manifestação à Unidade Auditada, por meio do Ofício nº 054/DES-FLC/DAB/GAB/SEMUSA, de 15/05/2019, reconhece a necessidade de “adequações que possam garantir uma ambiência climatizada, com circulação de ar entre lotes e que estejam suspensos, em cima de paletes”. Afirmou ainda que estão em curso, no planejamento da SEMUSA, as medidas necessárias ao adequado armazenamento dos insumos no novo Almoixarifado.

Q 2. A dispensação de Insumos para Automonitoramento Glicêmico é realizada conforme protocolo?

4.13 Durante a execução dos trabalhos, a equipe identificou que não havia protocolo formalizado estabelecendo critérios para Automonitoramento Glicêmico. Entretanto, em entrevista junto à Coordenadora do Programa Hiperdia, foi verificado que o mencionado protocolo está em fase de elaboração pela Coordenação do Programa HIPERDIA no Departamento de Atenção Básica.

4.14 Instado a se manifestar sobre o assunto, em sua resposta por meio do Ofício nº. 054/DES-FLC/DAB/GAB/SEMUSA, de 15/5/19, a SEMUSA reafirma que a implantação do “Protocolo para Inclusão e Exclusão de Usuários Diabéticos Insulinos Dependentes Cadastrados na Linha de Cuidados de Automonitoramento Glicêmico do Programa Hiperdia do Município de Porto Velho” encontra-se em fase de avaliação final pela Equipe Técnica/DAB/ASTEC. Na oportunidade, encaminhou minuta do referido documento a esta CGM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.15 Na análise de controle da minuta do Protocolo, constatou-se no texto proposto a observância de critérios para inclusão e exclusão do recebimento de insumos, lista de insumos, documentos obrigatórios, critérios para dispensação de insumos, fluxo de atendimento médico, de enfermagem e programa de educação especial para diabéticos.

4.16 Diante do exposto, de forma geral, a minuta do Protocolo para Inclusão e Exclusão de Usuários Diabéticos Insulinos Dependentes Cadastrados na Linha de Cuidados de Automonitoramento Glicêmico do Programa Hiperdia do Município de Porto Velho atende as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 11.347, de 27/8/06 e Portaria MS nº. 2.583, de 10/10/07.

4.17 Assim, RECOMENDAMOS à SEMUSA publicar no Diário Oficial do Município Instrução Normativa que aprove o Protocolo para Inclusão e Exclusão de Usuários Diabéticos Insulinos Dependentes Cadastrados na Linha de Cuidados de Automonitoramento Glicêmico do Programa Hiperdia do Município de Porto Velho.

Q 3. Os recursos orçamentários destinados para Ação 2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde estão sendo executados em Ação diversa ao que foi consignado na LOA-2019, e vice-versa?

4.18 Em verificação aos Processos Administrativos nºs 08.00487/2017, 08.00067/2018 e 08.00604/2018, constatamos que foram utilizados recursos orçamentários das ações relativas ao Programa de Média e Alta Complexidade nas aquisições de aproximadamente 20.212 (vinte mil e duzentas e doze) caixas de tiras reagentes e 20.212 (vinte mil e duzentas e doze) caixas de lancetas de aço para atender as ações relativas ao Programa de Atenção Básica, o que representou 40,2% dos recursos orçamentários previstos no Pregão Eletrônico nº 010/2017.

4.19 De acordo com o Processo nº 08.00492/2016, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 010/2017, verificamos a programação, para o exercício de 2018, de aquisição de 50.281 (cinquenta mil e duzentas e oitenta e um) caixas de tiras reagentes e 50.281 (cinquenta mil e duzentas e oitenta e um) caixas de lancetas, totalizando recursos na ordem de R\$ 1.694.436,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais). Dessas aquisições, a programação inicial previa que 93,3% dos recursos seriam utilizados para atendimento das ações relativas a Atenção Básica e somente 6,7% dos recursos seriam utilizados nas ações relativas à Média e Alta Complexidade.

4.20 No entanto, quando da execução da despesa, em consulta aos Processos nºs 08.00487/2017, 08.00067/2018 e 08.00604/2018, constatamos que, na aquisição dos insumos para consumo no exercício de 2018, apenas 53,1% dos recursos inicialmente previstos foram empenhados em ações relativas ao Programa da Atenção Básica, em sentido inverso 46,9% dos recursos foram empenhados em ações relativas ao Programa da Média e Alta Complexidade, ou seja, da previsão para atendimento da demanda da Média e Alta Complexidade de 6,7% culminou com o aumento de 40,2% ante a programação orçamentária prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, conforme se observa na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Recursos utilizados nas aquisições de tiras de reagentes e lancetas por Ação de Governo.

Média e Alta Complexidade					
Ação LOA	Empenho	Quant. Tiras	Quant. Lancetas	Valor (R\$)	Processo nº
Ação LOA 2018 - 2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	1958/2018	16756	16756	564.677,20	08.00604/2018/1s.4 1-45]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação LOA 2017 - 2276 - Implantação e Manutenção Centro de Referência da Mulher	2665/2017	455	455	15.333,50	08.00487/2017(fis. 73-76)
Ação LOA 2017 - 2405 - Manutenção do Centro de Referência de Especialidades Médicas	2666/2017	2290	2290	77.173,00	08.00487/2017(fis. 77-80)
Ação LOA 2017 - 2271 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal Mãe Esperança	2667/2017	4069	4069	137.125,30	08.00487/2017(fis. 81-84)
Subtotal (a)		23570	23570	794.309,00 (46,9%)	

Atenção Básica

Ação LOA	Empenho	Quant. Tiras	Quant. Lancetas	Valor	Processo nº
Ação LOA 2017 - 2296 - Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família	2662/2017	6599	6599	222.386,30	08.00487/2017(fis. 57-60)
Ação LOA 2017 - 2295 - Apoio ao PMAQ	2663/2017	2223	2223	74.915,10	08.00487/2017(fis. 61-68)
Ação LOA 2017 - 2296 - Apoio e Suporte ao Programa Saúde da Família	2664/2017	1126	1126	37.946,20	08.00487/2017(fis. 69-72)
Ação LOA 2018 - 2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	410/2018	16762	16762	564.879,40	08.0067/2018(fis. 38-42)
Subtotal (b)		26710	26710	900.127,00(53,1%)	
Total (a+b)				R\$ 1.694.436,00 (100%)	

Fonte: CP-Ceclid.

4.21 Em análise dos controles de entrega de insumos da Coordenação do Programa Hiperdia/DAB/SEMUSA, conforme Planilha de Controle Mensal de Entrega de Tiras de Reagentes e Lancetas, constatou-se que basicamente todas as entregas realizadas em 2018 foram destinadas às Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao objetivo do Programa de Atenção Básica. Este Fato reafirma o exposto acima em que o aumento da despesa com recursos do Programa da Média e Alta Complexidade não foram destinados para utilização no desenvolvimento das suas Ações de Governo, e sim nas Ações do Programa da Atenção Básica.

4.22 Em sua manifestação, a SEMUSA justificou, em síntese, que "o processo nº 08.00604-00/2018 chegou à Gerência de Orçamento já no encerramento do exercício quando não podíamos mais fazer remanejamento orçamentário, e não havia saldo suficiente na Ação nº 2.664 para cobrir as despesas com insumos de hiperdia..."

4.23 Contudo, a justificativa apresentada acima não elide a execução inadequada de recursos orçamentários de um Programa de Governo para Programa diverso ao que foi planejado na Lei Orçamentária, visto que a ausência da formalização do procedimento legal para realocação de recursos, de alguma forma, pode comprometer o cumprimento dos objetivos dos programas de governo, a avaliação da execução dos programas e a projeção orçamentária futura.

4.24 Salientamos, que as aquisições realizadas com recursos das diversas ações indicadas na tabela 1 não visavam apenas atender as metas físicas da Ação 2.664 previstas no exercício de 2018, tanto que as referidas aquisições, conforme saldo dos quantitativos de reagentes apresentado ao final do exercício de 2018 na Planilha de Controle Mensal de Entrega de Tiras de Reagentes e Lancetas, são suficientes para atender a demanda do exercício de 2019, em afronta ao princípio constitucional da anualidade disposto no § 5º do art. 165 da CF 88.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.25 Posto isto, inferimos que a execução orçamentária foi inadequada, tendo em vista a não observância dos Art. 37 e 167, VI da Constituição Federal; Art. 6º da Lei Municipal nº 2.560/2018 (LOA-2019); e Item 1 da Alínea "f" do Inciso XIX do Parágrafo único do Art. 25 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 689 de 31/10/2017.

4.26 Pelo exposto, RECOMENDAMOS dar ciência à SEMUSA das constatações acima para cumprimento do orçamento conforme programação orçamentária prevista na LOA e que, dentro da flexibilidade orçamentária, qualquer alteração seja formalizada a devida realocação dos recursos mediante o instrumento adequado.

4.27 Também, RECOMENDAMOS à SEMUSA que, na elaboração da LOA do exercício de 2020 em diante, seja realizado maior detalhamento da Memória de Cálculo subdividindo as categorias dos gastos que compõe as naturezas das despesas no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG, com a especificação da fonte de recurso, unidade de medida, quantidade e valor unitário, visto que, durante nossas pesquisas no SIMPLAG, verificou-se a necessidade de especificação mais detalhada das despesas previstas no planejamento orçamentário, devidamente registrado na Memória de Cálculo do Sistema.

4.28 E por fim, RECOMENDAMOS, ainda, à SEMPOG, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, elaborar proposta normativa de revisão do Manual Técnico do Orçamento com maior esclarecimento e exemplificação no Subitem relativo à aba Memória de Cálculo, expondo o tipo de classificação das categorias dos gastos que compõe as naturezas das despesas.

Conclusão

5.1 O planejamento da avaliação do programa abordou os ciclos do processo e do impacto da ação 2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde do Programa 317 – Atenção Básica Mais Perto de Você do Município de Porto Velho, no período de janeiro de 2018 a abril de 2019, com objetivo geral de responder às questões estratégicas, com base na coleta de dados preliminares.

5.2 No que se refere aos procedimentos relacionados às aquisições e a dispensação de tiras reagentes de medida de glicemia capilar e lancetas para punção digital, principais insumos utilizados no automonitoramento glicêmico por diabéticos insulino dependentes cadastrados no Programa Hipertensão, constatamos a existência de política satisfatória para planejamento, recebimento e distribuição dos mencionados insumos.

5.3 Ressaltamos, que o trabalho realizado constatou que a subquestão relacionada ao armazenamento dos insumos foi prejudicada em sua avaliação, em virtude de mudança de endereço do Almo-xarifado da SEMUSA.

5.4 Com relação a protocolo de dispensação de Insumos para Automonitoramento Glicêmico, identificamos a ausência de normatização específica com maior detalhamento dos procedimentos relativos a dispensação.

5.5 Também constatamos execução de recursos orçamentários em ação diversa ao que foi consignado na Lei Orçamentária Anual, na qual foi identificada a utilização de recursos orçamentários das ações da Média e Alta Complexidade em aquisições de insumos para atender as ações da Atenção Básica.

5.6 Por tudo exposto, concluímos que a atividade avaliada na Ação 2.664 apresentou satisfatório desempenho no registro de entrada e saída de insumos em virtude do controle efetuado pelo Sistema Informatizado SISFARMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.7 *Em razão disso, a recomendação proposta visa o aperfeiçoamento da atividade avaliada com maior eficiência do seu resultado, dando aos usuários e aos munícipes como um todo maior transparência dos procedimentos e dos controles adotados*

5.8 *Nesse contexto, com intuito de verificar o atendimento a recomendação formulada pela CGM, segue anexo minuta modelo de proposta de Plano de Providência Permanente – PPP da medida adotada pela SEMUSA, o qual será monitorado pela CGM, com vista ao aprimoramento da transparência e dos controles internos da Secretaria.*

5.9 *Proposta de encaminhamento*

6.1 *Em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/CGM/2016, de 22 de setembro de 2016, apresentamos o Relatório de Auditoria de Programa de Governo “Atenção Básica Mais Perto de Você” para ciência e apresentação a Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do Plano de Providências Permanente – PPP, conforme modelo em anexo.*

6.2 *Assim, submetemos à autoridade hierarquicamente superior o presente Relatório para deliberação, aprovação e adoção das medidas subsequentes.*

Porto Velho (RO), 31 de maio de 2019.

Arquimedes Alves Soares

Auditor/CGM

Matrícula 10.107-2

Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes

Técnica de Controle Interno/CGM

Matrícula 20.640-0

Sérgio Ocampo Fernandes

Técnico de Controle Interno/CGM

Matrícula 22442-8

Importante registrar que o Relatório foi encaminhado à SEMUSA e encontra-se em fase de regularização dos achados.

2.1. DA REMESSA DE DOCUMENTOS

O Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho - RO, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos da Constituição Federal, art. 31, Constituição Estadual, art. 49, Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996, art. 7º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e Instrução Normativa nº 013/TCER-04, de 18 de novembro de 2004, encaminhou para exame a Prestação de Contas Anual do exercício de 2019, sob a responsabilidade da Senhora ELIANAPASINI - Secretária Municipal de Saúde, atendendo as disposições pertinentes a matéria.

O Decreto Municipal nº 16.222 de 07.10.2019, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019, estabelecendo em seu art. 12 que a Unidade Gestora 004 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA, deveria encaminhar à Controladoria Geral do Município a Prestação de Contas do Exercício de 2019, até o dia 06/03/2020, para emissão de relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE/RO.

Art. 12. As Unidades Gestoras 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED e 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas do Exercício de 2019, até o dia 06/03/2020, para emissão até o dia 16/03/2020, do relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO, devendo constar do Relatório de Controle Interno pronunciamento sobre os atos quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no emprego dos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o Ofício nº882/2020/DIC/GAB/SEMUSA de 06/03/2020, recebido nesta Controladoria Geral do Município em 06/03/2020, apresentando para apreciação e análise a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde relativo ao exercício de 2019.

Nos termos da legislação corrente os itens que devem constar são:

ITEM	DISPOSITIVO LEGAL	CONTEÚDO DA NORMA	REMETIDO À CGM		
			SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 (Balanço Orçamentário, no Balanço	✓		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		<i>Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17) e Portaria nº 438/STN-2012, de 12 de julho de 2012 (Anexo 18).</i>			
02	Alinea "a", do inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	√		
03	Alinea "b", do inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Qualificação do responsável (anexo TC-28)	√		
04	Alinea "c", do inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B)	√		
05	Alinea "d", do inciso II, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	√		
06	Art. 37, caput, da CF c/c art. 48, caput, da LRF;	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do Município;	√		Embora não tenha sido enviado à CGM houve a publicação dos balanços no D.O.M. nº 2682, de 31/03/2020.
07	Parágrafo único do artigo 44 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE/RO;	Indicação do responsável pela contabilidade do órgão ou entidade, identificando sua categoria profissional e o número de registro no Conselho	√		
08	Alinea "c" do inciso III, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE/RO, exige que a conciliação seja mensal, assim, ao final de dezembro de cada	Extratos e Conciliações bancárias existentes no final do exercício;	√		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exercício deve ser apresentada a conciliação bancária;				
--	--	--	--	--

Obs.: Simbologia utilizada: $\checkmark$ = regularidade e χ = irregularidade

A Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde deverá conter as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, observadas as alterações e a legislação pertinente, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 013/TCER-04, art. 14, inciso II. A Controladoria Geral do Município, Órgão Central de Controle Interno (LEI COMPLEMENTAR Nº 767, DE 14 DE JUNHO DE 2019, artigo 8º), apresenta o relatório em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96.

3 DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ECONÔMICA

3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Do Orçamento

O orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2019, aprovada pela Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018 foi elaborado em conformidade com o disposto no Art. 128 da Lei Orgânica do Município, observados os objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal constante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.531, de 29 de junho de 2018, e em consonância com a Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017.

A Lei Orçamentária Anual nº 2.560 estimou para o Fundo Municipal de Saúde a dotação de Receitas e Despesas no montante de R\$ 285.080.474,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões oitenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

3.1.2 Da Receita Repassada

Os recursos efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde foram na ordem de R\$ 297.452.039,06 (duzentos e noventa e sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trinta e nove reais e seis centavos), conforme consta no Balanço Financeiro, item Transferências Financeiras Recebidas, anexo 13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.3 Dos Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados no exercício podem ser assim demonstrados:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR RS
Dotação Inicial	285.080.474,00
(+) Suplementares	34.800.380,46
(+) Especiais	
(-) Anulações de Créditos	15.323.408,36
(=) Despesa Autorizada Final (Atualizada)	304.557.446,10
(-) Despesa Empenhada	291.584.761,02
(=) Saldo de Dotação	12.972.685,08

Fonte: Anexo TC-18 e Lei n.º Lei n.º 2.560, de 19 de dezembro de 2018 (LOA 2019)

A dotação atualizada para a Fundo Municipal de Saúde no exercício 2019 foi no montante de R\$ 304.557.446,10 (trezentos e quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), enquanto as despesas realizadas foram no montante de R\$ 291.584.761,02 (duzentos e noventa e um milhões quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), tendo um saldo de dotação não utilizada de 12.972.685,08 (doze milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme demonstrado nos anexos: 8,9,11,12,13 e 18/TCE e Balanço Orçamentário.

Os Créditos Adicionais abertos no exercício em epígrafe atingiram o montante de R\$ 34.800.380,46 (trinta e quatro milhões, oitocentos mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), equivalendo a 12,21% do total orçado inicialmente.

As anulações de dotações efetuadas foram na ordem de R\$ 15.323.408,36 (quinze milhões, trezentos e vinte três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos) e equivalem a 5,38 % da Dotação inicial do orçamento.

As fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais utilizadas foram: excesso de arrecadação, anulações de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme tabela abaixo.

Fonte de Recursos	Valor RS	Percentual
Excesso de Arrecadação	2.794.292,51	8,03%
Anulação de dotações orçamentárias	15.323.408,36	44,03%
Superávit Financeiro	11.101.642,18	31,90%
Operações de Crédito		0,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recursos Vinculados	5.581.037,41	16,04%
Total	34.800.380,46	100,00%

Fonte: Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias

Quanto aos créditos adicionais que utilizaram como fonte de recursos parte do superávit financeiro apurado no exercício. Observa-se que, conforme Balanço Patrimonial/2019 - Anexo 14, foi apurado um superávit financeiro de R\$ 31.537.582,42 (trinta e um milhões quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)¹, enquanto que o valor utilizado como fonte de recursos saúde foi no montante de R\$ 15.020.026,60 (quinze milhões vinte mil vinte e seis e sessenta centavos).

Total do superávit do exercício de 2019	31.537.582,42
Total do ativo financeiro	40.797.355,67
Total do passivo financeiro	-9.259.773,25
Total do superávit destinado a saúde	15.020.026,60
Percentual do superávit aplicado na saúde	47,63%

Fonte: Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

3.4 DESPESA REALIZADA

A Despesa Empenhada no exercício de 2019 foi no montante de R\$ 291.584.761,02 (duzentos e noventa e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), representando 95,23% (noventa e cinco vírgulas cinquenta e vinte e três por cento) da despesa final autorizada no valor de R\$ 280.366.067,37 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Despesa	2019	
	Valor R\$	Percentual
Despesas empenhada (a)	291.584.761,02	95,74%
Despesas final autorizada (b)	304.557.446,10	100,00%

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário/2018

3.5 DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas por categoria econômica são assim demonstradas:

¹ Superávit Financeiro = Ativo Financeiro R\$ 36.349.381,72 - Passivo Financeiro R\$ 13.096.809,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa	2019	
	Valor R\$	Percentual
Despesas Correntes (a)	289.759.685,80	95,14%
Despesas de Capital (b)	14.797.760,30	4,86%
Despesas Intra Orçamentárias (c)	0	0,00%
Total das Despesas (a+b+c)	304.557.446,10	100,00%

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário/2019

Pode-se observar que as despesas correntes representaram 95,14% do total das despesas autorizadas, enquanto as despesas de capital absorveram o percentual restante, não existindo despesas Intra Orçamentárias no referido exercício.

4 DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Conforme a Lei nº 4.320/64, art. 102, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. No exercício de 2019, o balanço orçamentário do Fundo Municipal de Saúde demonstrou no final do exercício os seguintes resultados:

RECEITA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença
Receitas	Sem informação	R\$291.584.761,02	R\$291.584.761,02
DESPESA			
Títulos	Fixação (dotação atualizada)	Execução (despesa empenhada)	Diferença
Despesas	R\$304.557.446,10	R\$291.584.761,02	R\$12.972.685,08

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário/2019

Observa-se que a Despesa Atualizada Autorizada Final do exercício correspondeu a importância de R\$ 304.557.446,10 (trezentos e quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos) e a Despesa Executada foi na ordem de R\$ 291.584.761,02 (duzentos e noventa e um milhões quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), verificando um saldo de dotação orçamentária na ordem de R\$ 12.972.685,08 (doze milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Cabe destacar que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de receitas de natureza orçamentária, tendo em vista não possuir fonte própria de arrecadação, sendo custeado com Interferências Ativas Financeiras (Transferências Financeiras) por meio de Transferências de Natureza Extra Orçamentária repassada pelo Executivo Municipal e União que, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

evidenciado no Balanço Financeiro do exercício de 2019, R\$ 304.557.446,10 (trezentos e quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).

Deste modo, a execução orçamentária entre o confronto Receita Repassada e Despesa Realizada apresentou o seguinte resultado:

Descrição	Valor R\$
Receita Efetivamente Repassada (a)	304.557.446,10
Despesa Realizada (b)	291.584.761,02
Saldo (c = a - b)	12.972.685,08

Observa-se pelos dados apresentados que no confronto entre a Receita Repassada e a Despesa Realizada resultou saldo da dotação na ordem de R\$ R\$ 12.972.685,08 (doze milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos, evidenciando que houve equilíbrio orçamentário.

4.2 BALANÇO FINANCEIRO

De acordo com Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro tem por objetivo demonstrar a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Conforme o Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, constata-se que o saldo disponível em Bancos, no montante de R\$ 33.608.278,65 (trinta e três milhões, seiscentos e oito mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) registrado no Balanço Financeiro, que passa para o exercício seguinte, corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante e Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.

As contas registradas nesta peça Contábil apresentam a seguinte movimentação:

a) Restos a Pagar

No que se refere a Restos a Pagar não processados, nos termos registrados no Balanço Orçamentário e Financeiro, o saldo inicial foi de R\$11.471.713,17 (onze milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e treze reais e dezessete centavos), foram liquidados a importância de R\$ 8.945.274,58 (oito milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e cancelado o montante de R\$ 2.389.752,87 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que apresenta a seguinte movimentação.

Restos a Pagar Não Processados		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior		11.471.713,17
(+) Inscrição		
(-) Baixa		11.335.027,45
Por Liquidação	8.945.274,58	
Por cancelamento	2.389.752,87	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte		136.685,72

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro - Anexo 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e Relação dos Restos a Pagar - Anexo TC 10-A

Com relação aos Restos a Pagar Processados verifica-se que R\$217.851,70 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) são valores de saldo anterior, correspondente a valores até o exercício de 2018.

O saldo para o Exercício Seguinte, apurado, no valor de R\$42.963,90. Vê-se que a soma de exercícios anteriores (antes de 2017) de R\$3.769,63 somados ao exercício de 2018 perfazem o montante de R\$217.851,70 que subtraídos dos valores já efetivado e liquidados de R\$174.887,80 resulta no montante de R\$42.963,90 que segue em compromisso para o exercício seguinte, estando compatível com os registros no Balanço Patrimonial na conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

b) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Fornecedores e Contas a Pagar	Valor R\$
Saldo do Exercício Anterior (R\$3.769,63 {2017 e anteriores} + R\$214.082,07 {2018})	217.851,70
(-) Débitos (R\$162.717,79+R\$12.170,01)	174.887,80
(+) Créditos(anexo TC10A/)	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	42.963,90

Fonte: Plano de Contas.

4.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64, tem por finalidade demonstrar sinteticamente o patrimônio da entidade ao final do Exercício Financeiro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde nos dois últimos exercícios, apresenta-se, resumidamente, da seguinte forma a situação patrimonial:

DESCRIÇÃO	Exercício Anterior (A)	Exercício Atual (B)	Variação (B - A)
Ativo Circulante	42.258.787,52	50.801.860,92	8.543.073,40
Ativo Não Circulante	58.319.788,24	64.411.527,94	6.091.739,70
TOTAL	100.578.575,76	115.213.388,86	14.634.813,10
Passivo Circulante	1.625.096,05	1.239.882,55	-385.213,50
Patrimônio Líquido	98.953.479,71	113.973.506,31	15.020.026,60
TOTAL	100.578.575,76	115.213.388,86	14.634.813,10

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64

O quadro abaixo evidencia que não há diferenças ao compararmos os valores registrados no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial do exercício anterior e atual com seus correspondentes do Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético da Contas Componentes do Ativo Permanente:

Descrição	Exercício Anterior R\$	Exercício Atual R\$
ATIVO NÃO CIRCULANTE BP (a)	58.319.788,24	64.411.527,94
ANEXO TC-23 (b)	58.319.788,24	64.411.527,94
Diferença (a - b)	0,00	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e Anexo TC-23 IN 13/TCER/2004.

Evidenciamos que os valores conciliam na comparação dos valores do Exercício Atual do Ativo Não Circulante e Saldo para o Exercício Seguinte constante do Anexo TC-23.

Do demonstrativo Balanço Patrimonial verificamos que o total do ativo não circulante (imobilizado) correspondeu a R\$ 58.319.788,24 (cinquenta e oito milhões, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo:

Ativo Não Circulante			
Descrição	Exercício Anterior R\$ (A)	Exercício Atual R\$ (B)	Variação R\$ (B - A)
Bens Móveis	48.053.349,89	56.999.600,71	8.946.250,82
Bens Imóveis	15.877.242,43	16.361.933,88	484.691,45
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada	-5.610.804,08	-8.950.006,65	-3.339.202,57
Total Imobilizado (C)	58.319.788,24	64.411.527,94	6.091.739,70

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações ocorridas no patrimônio do Fundo Municipal, resultantes ou independentes da execução orçamentária, estão apresentadas na Demonstração de Variação Patrimonial.

Descrição	Valor R\$
Patrimônio Líquido Exercício Anterior	98.953.479,71
Resultado Patrimonial	15.020.026,60
Patrimônio Líquido Exercício Atual (A)	113.973.506,31
Patrimônio Líquido Evidenciado (B)	113.973.506,31
Diferença (A - B)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 e Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64

Pela análise da Demonstração das Variações Patrimoniais, verifica-se que o Saldo Patrimonial Líquido do exercício anterior no valor de R\$ 98.953.479,71 (noventa e oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), somado ao Resultado Patrimonial na ordem de R\$ 15.020.026,60 (quinze milhões, vinte mil, vinte e seis reais e sessenta centavos), encontra consonância com o saldo do patrimônio líquido do exercício.

4.5 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo de caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC do Fundo Municipal de Saúde apresentou os seguintes valores demonstrados no final do demonstrativo:

Descrição	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	4.447.973,95	4.546.450,44
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	36.349.381,72	31.802.931,28
Caixa e Equivalente de Caixa Final	40.979.355,67	31.802.931,28

Fonte: Demonstração de Fluxo de Caixa - Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64

Pelos dados acima, evidenciamos inexistir divergências de valores entre o registrado para Caixa e Equivalente de Caixa Final conciliam com os valores apresentados no nos Demonstrativos Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial (ativo financeiro).

5 ÍNDICE CONSTITUCIONAL DE GASTO COM SAÚDE

Na análise do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Serviços Públicos de Saúde por meio do Anexo 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

bimestre de 2019, observa-se que o Município de Porto Velho apresentou no exercício financeiro de 2019 o índice de 21,18% (vinte e um vírgula dezoito por cento) em ações e serviços públicos de saúde, significativamente superior ao limite mínimo de 15% (quinze por cento) disposto pelo Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.927.815,00	257.927.815,00	241.894.527,42	93,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	21.536.242,21	85,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	12.308.322,99	107,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	133.686.186,70	82,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	60.611.394,32	110,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	485.662,00	485.662,00	357.213,54	73,55
Dívida Ativa dos Impostos	3.709.962,00	3.709.962,00	13.534.567,76	364,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	570.968.833,00	598.468.833,00	617.577.511,01	103,19
Cota-Parte FPM	281.435.591,00	261.455.591,00	244.131.727,67	93,37
Cota-Parte ITR	534.471,00	834.471,00	315.962,06	34,47
Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	55.046.301,44	94,97
Cota-Parte ICMS	236.151.020,00	276.651.020,00	816.470.376,28	114,30
Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	1.411.213,56	97,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	407.280,00	407.280,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	407.280,00	407.280,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	827.896.648,00	856.396.648,00	859.412.038,53	100,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FIM DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Recursos em Restos a Pagar não Processados*
			Até o Bimestre (a)	% (a/IV) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/IV) x 100	
DESPESAS COM PASSIVOS E PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	104.858.145,00	120.315.845,61	109.529.863,88	37,96	101.509.973,18	35,80	8.818.890,79
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	80.253.180,00	92.864.822,18	87.588.649,90	30,04	80.791.574,45	28,49	6.767.071,44
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	24.594.965,00	27.451.023,43	21.941.213,98	7,92	20.718.398,73	7,31	1.222.818,28
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INDENTOS INDEVIDUÁVEIS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	-	271.200,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES*	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (IV)	104.858.145,00	120.586.845,61	109.539.863,88	37,97	101.519.973,18	35,81	8.818.890,79
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) = IV - VI	182.422.329,00	182.970.608,49	182.044.897,14	82,43	182.044.897,14	82,30	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VINE) = (V) ÷ (III) x 100* - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% * = 1	21,18
---	-------

(Percentual de aplicação: $RS\ 182.044.897,14 \div RS859.412.038,53 = 21,18\%$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6 PARTE DISPOSITIVA

6.1 CONCLUSÃO

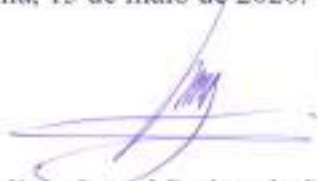
Diante da análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao exercício financeiro de 2019, opino pela aprovação das contas auditadas.

6.2 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Feitas as considerações e tendo em vista os exames apresentados em relação à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2019, recomendamos a emissão do Certificado de Auditoria, sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2019, acompanhada de manifestação pela regularidade.

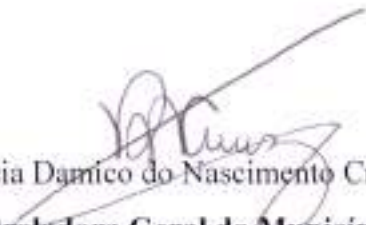
É o relatório.

Porto Velho-Rondônia, 15 de maio de 2020.



Auditor Jeoval Batista da Silva
Cad. 144246

De acordo:



Patricia Damico do Nascimento Cruz
Controladora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Exercício 2019 -**

Porto Velho-RO, 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício Financeiro: 2019

Responsável: ELIANA PASINI – Pres. CPF 293.315.871-04. Decreto 3.105/I de 11/06/2018

Considerando o exame dos documentos que deram origem à Prestação de Contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2019, previstos na IN 013/2004-TCER;

Considerando o Relatório do Controle Interno Nº 063/AJBS/CGM, elaborado em cumprimento aos preceitos do artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, c/c art. 9º, incisos III da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE;

CERTIFICO A REGULARIDADE DAS CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - exercício financeiro de 2019.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2020.


Patricia Damico do Nascimento Cruz
Controladora Geral do Município de Porto Velho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Exercício 2019 -**

Porto Velho-RO, 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício Financeiro: 2019

Responsável: ELIANA PASINI – Pres. CPF 293.315.871-04. Decreto 3.105/I de 11/06/2018

Considerando o exame dos documentos que deram origem à Prestação de Contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2019, previstos na IN 013/2004-TCER;

Considerando o Relatório do Controle Interno Nº 063/AJBS/CGM, elaborado em cumprimento aos preceitos do artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, c/c art. 9º, incisos III da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE;

CERTIFICO A REGULARIDADE DAS CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - exercício financeiro de 2019.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2020.


Patrícia Damico do Nascimento Cruz

Controladora Geral do Município de Porto Velho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Exercício 2019 -

Porto Velho-RO, 2020



PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício Financeiro: 2019

Responsável: ELIANA PASINI – Pres. CPF 293.315.871-04, Decreto 3.105/I de 11/06/2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cumprimento da legislação vigente, a saber, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000, LCM 661/2017, Decreto Municipal nº 16.222/2019, apresentou a Prestação de Contas do exercício de 2019 que foi analisada e emitido o Relatório 063/AJBS/CGM/2020, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2019.

Inicialmente foi buscado verificar os requisitos legais para que esta Controladoria Geral do Município analisasse os documentos e dados enviados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, bem como as outras informações extraídas da Contabilidade do Município, onde são lançadas oficialmente toda a movimentação orçamentária e financeira decorrente da realização da receita e execução da despesa.

Os documentos apresentados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as informações extraídas do sistema de contabilidade são suficiente para que este Órgão de Controle Interno possa emitir juízo de contas sobre o desempenho do comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Na análise foram consideradas as normas de controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, definidas na Constituição Federal, na LDO, Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações.

As ações executadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no exercício de 2019 foram voltadas para o saúde em âmbito local, as políticas públicas de Estado

Elaborado por: Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e de Governo, para garantir o acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde, cumprir com a responsabilidade sanitária as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, priorizando a Atenção Primária à saúde à toda a população do território de Porto Velho. No âmbito da responsabilidade fiscal resta demonstrado o atendimento do cumprimento dos limites legais, configurando o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

O Relatório apresentado à Controladoria Geral do Município considera que a execução orçamentária do Exercício de 2019 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na legislação vigente, especialmente nas normas orçamentárias.

Diante do exame e certificação exposto no Relatório do Controle Interno Nº 063/AJBS/CGM/2020, elaborado em cumprimento aos preceitos do artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, c/c art. 9º, incisos III da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - exercício financeiro de 2019.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2020.


Patricia Damico do Nascimento Cruz

Controladora Geral do Município de Porto Velho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Exercício 2019 -

Porto Velho-RO, 2020



PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício Financeiro: 2019

Responsável: ELIANA PASINI – Pres. CPF 293.315.871-04. Decreto 3.105/I de 11/06/2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cumprimento da legislação vigente, a saber, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000, LCM 661/2017, Decreto Municipal nº 16.222/2019, apresentou a Prestação de Contas do exercício de 2019 que foi analisada e emitido o Relatório 063/AJBS/CGM/2020, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2019.

Inicialmente foi buscado verificar os requisitos legais para que esta Controladoria Geral do Município analisasse os documentos e dados enviados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, bem como as outras informações extraídas da Contabilidade do Município, onde são lançadas oficialmente toda a movimentação orçamentária e financeira decorrente da realização da receita e execução da despesa.

Os documentos apresentados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as informações extraídas do sistema de contabilidade são suficiente para que este Órgão de Controle Interno possa emitir juízo de contas sobre o desempenho do comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Na análise foram consideradas as normas de controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, definidas na Constituição Federal, na LDO, Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações.

As ações executadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no exercício de 2019 foram voltadas para o saúde em âmbito local, as políticas públicas de Estado

Elaborado por: Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA



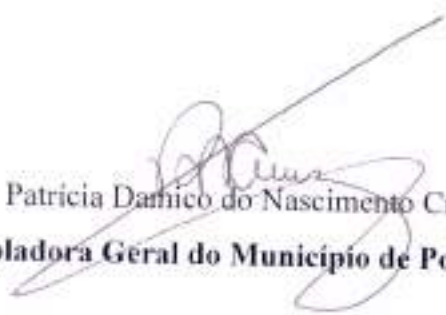
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e de Governo, para garantir o acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde, cumprir com a responsabilidade sanitária as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, priorizando a Atenção Primária à saúde à toda a população do território de Porto Velho. No âmbito da responsabilidade fiscal resta demonstrado o atendimento do cumprimento dos limites legais, configurando o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

O Relatório apresentado à Controladoria Geral do Município considera que a execução orçamentária do Exercício de 2019 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na legislação vigente, especialmente nas normas orçamentárias.

Diante do exame e certificação exposto no Relatório do Controle Interno Nº 063/AJBS/CGM/2020, elaborado em cumprimento aos preceitos do artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, c/c art. 9º, incisos III da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE, **OPINIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - exercício financeiro de 2019.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2020.



Patricia Damico do Nascimento Cruz

Controladora Geral do Município de Porto Velho